

LEI N° 1.363/2023.

Dispõe sobre a declaração de **UTILIDADE PÚBLICA** da **ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS** de Serrinha - Ba e denominada **(AMPAAS)** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - É declarado de declaração de **UTILIDADE PÚBLICA** da **ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SERRINHA-BA (AMPAAS)**, sendo uma entidade civil, de direito privado, soberana em suas decisões, sem fins lucrativos, políticos, partidários, com autonomia financeira e administrativa, de caráter representativo, reivindicatório, que regerá por estatuto próprio e pelas disposições aplicáveis e demais disposições supletivas da Lei Civil. Averbada no **Cartório de Registro de Títulos e Documentos deste Município**, inscrita no **CNPJ nº. 48.936.563/0001-12**, com sede administrativa sito a Travessa Maravilha, nº 190, bairro da Rodoviária CEP 48700-000, foro jurídico na Comarca deste município, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 14 de junho de 2023.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL